



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2021**

1 PREÂMBULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM CARTÃO E TICKET, A SER FORNECIDO POR EMPRESA DE ÂMBITO NACIONAL, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA EM CAMAÇARI, SALVADOR E RMS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

TIPO: MENOR PREÇO/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE

DATA: 22/12/2021

CREDENCIAMENTO: 13:00H

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00H

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, SITUADA NA RUA DE CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/N, CENTRO, CAMAÇARI – BAHIA, CEP 42.800-907.

1.1. A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria n. 20, de 22 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, sob o regime empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 13:00h, no dia 22/12/2021**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

2 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de vale alimentação, em cartão e ticket, a ser fornecido por empresa de âmbito nacional, com abrangência mínima em Camaçari, Salvador e RMS, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Camaçari, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Ativ. Adm. do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada



do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. O Licitante deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), a fim de comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.11. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Excepcionalmente, fica permitido o envio de pedidos de esclarecimentos, prazos de recursos, impugnações e demais documentações referentes a licitação em curso por meio eletrônico, através do e-mail copel.cmcba@gmail.com.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



6 FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO devidamente ordenados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM CARTÃO E TICKET, A SER FORNECIDA POR EMPRESA DE ÂMBITO NACIONAL, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA EM CAMAÇARI, SALVADOR E RMS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos itens cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Taxa de administração sendo esse expresso em algarismos e por extenso em percentual (%), com dois números após a vírgula, admitido percentual nulo (0,00%) ou negativo (-X,XX%).

7.1.5. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo de entrega de, no máximo, 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Camaçari sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita por MENOR PREÇO/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE .

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);



8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**.

8.2. Serão classificadas pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor **Taxa de Administração**, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso X do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. No Envelope n.º 02 (HABILITAÇÃO) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.1.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. cédula de identidade;

9.1.1.2. registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.1.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 9.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- 9.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 9.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 9.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.3.1.** Comprovação, através da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com os emitentes dos atestados.
- 9.1.3.2.** Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que é empresa de âmbito nacional e dispõe de Rede Credenciada adequadas à execução eficiente deste objeto, com abrangência mínima em Camaçari, Salvador e RMS.
- 9.1.3.3.** A rede de estabelecimentos credenciada deve cobrir todos os locais estratégicos dentro do Município de Camaçari, Salvador e sua Região Metropolitana, devendo estes estabelecimentos aceitarem o recebimento dos vales, em formato de cartão e ticket, incluindo supermercados, restaurantes, lanchonetes, cantinas, padarias e outros estabelecimentos do ramo, devendo a empresa apresentar junto com a proposta lista de estabelecimentos credenciados no Município de Camaçari, Salvador e sua Região Metropolitana.

9.1.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 9.1.5.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

9.2. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Camaçari.

9.2.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será a apresentação dos originais e cópias.

9.2.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.3. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 ADJUDICAÇÃO



10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. A entrega será mensal, conforme necessidade da Câmara Municipal de Camaçari, mediante Ordem de Serviço ou solicitação via sistema, emitidas pela Diretoria Administrativa Financeira ou por servidor credenciado junto ao sistema.

11.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.4. As quantidades são estimadas e a Coordenação Administrativa não se obriga a adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. fornecer o objeto conforme especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. comunicar à Câmara Municipal de Camaçari os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

13.3. A Câmara Municipal de Camaçari providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Camaçari, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. O prazo do contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.3. apresentar documento falso;

14.1.4. fizer declaração falsa;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;



14.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.2. Para os fins da Subcondição 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. A apresentação escrita do recurso deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de funcionamento normal da repartição (segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. Independente do disposto nos itens 16.2 e 16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Camaçari providenciará a publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Camaçari, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Presidente da Câmara, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Camaçari.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Camaçari tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3621- 6135 ou 6136.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

- 17.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - 17.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
 - 17.16.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 17.16.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;
 - 17.16.7.** Anexo VII - Minuta de Contrato.
- 17.17.** O foro da Comarca de Camaçari - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Camaçari, 10 de dezembro de 2021.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2021

1. OBJETO:

Aquisição de Vale Alimentação, em cartão e ticket, a ser fornecida por empresa de âmbito nacional, com abrangência mínima em Camaçari, Salvador e RMS, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Camaçari.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender ao disposto na Lei n.º. 1.593/2019 que estabelece o auxílio-alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Camaçari.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 - CARTÃO MAGNETICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TAXA DE ADM
1	VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO	77	R\$440,00	2,93%
VALOR MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ==>				R\$ 34.872,68
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ==>				R\$ 418.472,16

LOTE 02 - VOUCHER EM PAPEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TAXA DE ADM
2	VALE ALIMENTAÇÃO EM TICKET	7.612	R\$20,00	2,93%
VALOR MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ==>				R\$ 156.700,63
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ==>				R\$ 1.880.407,56

VALOR GLOBAL MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 191.573,31
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 2.298.879,72

O quantitativo de vales tem como referência os cargos de provimento efetivo existente e o quantitativo de cargos em comissão autorizado pela Lei n.º. 1.317/2013, alterada pela Lei n.º. 1.371/2015, bem como a média atual de Assessores Parlamentares lotados em Gabinetes.

4. REGÊNCIA LEGAL

- a) LEI N.º 10.520/2002;
- b) LEI FEDERAL N.º 8.666/1993;
- c) LEI MUNICIPAL N.º 803/2007;
- d) LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

5. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Camaçari - BA.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Entrega mensal, conforme necessidade da Câmara Municipal de Camaçari, mediante Ordem de Serviço ou solicitação via sistema, emitidas pela Diretoria Administrativa Financeira ou por Servidor credenciado junto ao sistema.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, e devidamente atestada a entrega do produto ou prestação do serviço, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias.

10. REDE CREDENCIADA (Abrangência Mínima):

A rede de estabelecimentos credenciada deve cobrir todos os locais estratégicos dentro do Município de Camaçari, Salvador e sua Região Metropolitana, devendo estes estabelecimentos aceitarem o recebimento dos vales, em formato de cartão e ticket, incluindo supermercados, restaurantes, lanchonetes, cantinas, padarias e outros estabelecimentos do ramo, devendo a empresa apresentar junto com a proposta lista de estabelecimentos credenciados no Município de Camaçari, Salvador e sua Região Metropolitana.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. Emitir a ordem de serviço ou solicitação via sistema em tempo hábil para confecção dos Tickets.

b. DA CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato, bem como com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência;
- b. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante e seus prepostos;



- c. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;
- d. Substituir de imediato, às suas expensas, os tickets na modalidade papel, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência;
- e. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

12. REAJUSTE:

O valor percentual relativo à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será fixo e irrevogável.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A fiscalização da contratação será por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari
Camaçari / BA

Srº Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari
Camaçari / BA

Sr.º Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão n.º**....., promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 023/2021, estamos apresentando proposta para fornecimento de Vale Alimentação, em cartão e ticket, com abrangência mínima em Camaçari, Salvador e RMS, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Camaçari, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

04 – LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Camaçari

05 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

06 – FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento do produto pelo setor competente do Contratante

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa:

LOTE 01 - CARTÃO MAGNETICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TAXA DE ADM
1	VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO	77	R\$440,00	%
VALOR MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =>>				R\$
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =>>				R\$

LOTE 02 - VOUCHER EM PAPEL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TAXA DE ADM
2	VALE ALIMENTAÇÃO EM TICKET	7.612	R\$20,00	%
VALOR MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =>>				R\$
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =>>				R\$

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
PREGÃO PRESENCIAL N° . 023/2021

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29 com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari – Ba, CEP: 42.800-907, neste ato representada por seu Presidente o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____ - ____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; decorrente da homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2021, Processo Administrativo nº. 360/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4071/2005, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Camaçari sob o nº 023/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 360/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Vale Alimentação, em cartão e ticket, a ser fornecida por empresa de âmbito nacional, com abrangência mínima em Camaçari, Salvador e RMS, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Camaçari, conforme características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Câmara Municipal de Camaçari, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas estabelecidas em contrato, bem como com as especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- b. Fornecer uma via dos cartões para cada servidor, bem como substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize o uso, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Contratante;
- c. Possuir Rede Credenciada em cartão e ticket para atendimento imediato, minimamente nos municípios de Camaçari e Região Metropolitana de Salvador;



- d. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência para a Coordenação Administrativa;
- e. Manter central de atendimento através de telefone e internet, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização do vale alimentação;
- f. A Contratada se compromete a alterar a forma de concessão do vale alimentação (cartão ou ticket), mediante solicitação da Coordenação Administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante;
- g. O ticket alimentação deverá ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- h. O ticket alimentação que não for utilizado no prazo de validade deverá ser trocado por outro com atualidade vigente, sem ônus para a Contratante;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais credenciados pelo valor dos créditos dos bilhetes utilizados, ficando estabelecido que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso;
- k. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- l. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;
- c. Emitir a ordem de serviço ou solicitação via sistema em tempo hábil para confecção dos vales.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento do objeto e condições de pagamento apresentadas na proposta de preços.

Parágrafo único. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Ativ. Adm. do Poder Legislativo
Elemento de Despesa – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Presencial n.º 023/2021, bem como o previsto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 e no CAPÍTULO XI da Lei Municipal n.º 803/2007.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Camaçari, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

Camaçari, ____ de _____ de 2021.

p/ CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CONTRATANTE

p/ Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: